



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 24<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE**

**Processo: 00066359620198172001**

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LEANDRO FERNANDO DE BARROS SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **para expor e requer o que segue**.

Informa a parte ré que realizou o depósito referente a condenação (SALDO REMANESCENTE) – porém, ao realizar o preenchimento da ficha de compensação, tendo em vista a grande demanda suportada pela Seguradora Líder, houve erro material quanto ao nome e CPF do autor preenchido na ficha:

Para obtenção de ID Depósito acesse: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>		Agência / Operação / Conta 2717 / 040 / 01788262-4	ID Depósito 040271700462004038
		Tribunal / UF TJ PERNAMBUCO /PE	Município RECIFE
Vara 24A VARA CÍVEL	Ação de Natureza (2 ) 1 - Tributária 2 - Não Tributária	Ação Tributária ( ) 1 - Estadual 2 - Municipal	
Processo 0006635.96.2019.8.17.2001	Tipo de Ação/processo INDENIZATORIA		
Nome do Autor JOSE PEREIRA DA SILVA IRMAO	CPF/CNPJ 155.346.418-43		
Nome do Réu SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04		
Nome do Depositante SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04		
Número da Guia 1	Data de Emissão 03/04/2020	Depósito em ( ) 1 - Dinheiro 2 - Cheque	Valor do Depósito R\$ 346,56
Autenticação mecânica do depósito CEF2717001191220042020004201607 346,56COM			

De antemão, é de ser relevado que o erro identificado é sanável, já que a informação do número do processo, bem como o número da Vara foram corretamente preenchidos. Vale ressaltar que, em virtude do momento pandêmico vivenciado, a fim de não postergar a obtenção do recebimento do montante pela parte autora, o erro poderá ser retificado através de expedição de ofício à Instituição Financeira, Caixa Econômica Federal, para que o valor seja corretamente destinado à parte autora, a saber **LEANDRO FERNANDO DE BARROS SILVA**, CPF: 084.759.904-36.

Pelo exposto, requer:

- 1) Que seja expedido ofício à Caixa Econômica Federal, a fim de que seja retificado o erro supracitado, tendo em vista que o valor depositado deverá ser destinado à parte autora **LEANDRO FERNANDO DE BARROS SILVA**, CPF: 084.759.904-36;
- 2) A intimação da parte autora **nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.**

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado **RAFAELA BARBOSA PESSOA DE MELO** 25393-D/PE, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede deferimento.

RECIFE, 1 de setembro de 2020.

**João Barbosa**  
OAB/PE 4246

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**  
30225 - OAB/PE